

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

LIDO
Em 05/02/03

Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 17 /2003

(Deputada EURIDES BRITO e outros)

Legislativo para registro e, em
seguida, à MD. reg.
Em 05/02/03

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, com o fim de propor a atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

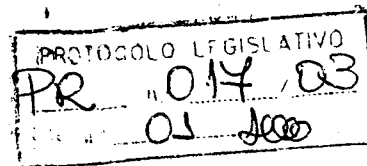
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para, nos termos do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, efetuar a revisão do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996.

Art. 2º A Comissão Especial criada por este ato será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, observada a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares, nos termos do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

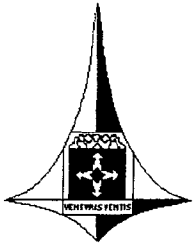
Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e apresentação de Projeto de Resolução, objetivando a atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO



O presente Projeto de Resolução de autoria dos Parlamentares que o subscrevem, visa dotar a Câmara Legislativa do Distrito Federal de normas atuais e objetivas a serem observadas pelos representantes do povo brasileiro.

O Código de Ética e Decoro Parlamentar atualmente em vigor, aprovado pela Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996, deixa de explicitar, com a necessária clareza, sobre os deveres fundamentais dos Senhores Deputados e as vedações a que estão submetidos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

e, principalmente, em que casos e em que medidas estão sujeitos a responderem por infrações que, porventura, cometam.

A atualização do Código de Ética, dentre outras medidas que urge sejam adotadas, representa significativo passo no sentido de se resgatar perante a sociedade, o reconhecimento que esta Casa deve merecer, como um dos pilares de sustentação da democracia.

Acrescente-se, ainda, que a proposta de se criar uma Comissão Especial para estudo do assunto, se justifica em virtude de não constar, dentre as competências regimentais da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, a de rever e propor a modificação do atual Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Diante do exposto, os autores deste Projeto contam com o indispensável apoio dos ilustres Senhores Deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR. n.º 014/03
02